



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

DECRETO Nº 1495/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Institui o Comitê Intermunicipal de Gestão e Parceria Municípios de Espera Feliz, Caparaó e Caiana e dá outras providências.

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes conferem as respectivas Leis Orgânicas Municipais,

CONSIDERANDO os princípios da cooperação entre os entes públicos, da eficiência administrativa e da atuação integrada na implementação das políticas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre os Municípios de Espera Feliz, Caparaó e Caiana;

CONSIDERANDO a recomendação expedida pelo Ministério Público de nº 05/2026 - PA 32.16.0242.0181193.2025/89, para instituição de instância colegiada destinada ao planejamento, acompanhamento e monitoramento das ações intermunicipais;

CONSIDERANDO reunião conjunta entre os representantes supra citados acima, realizada no dia 29/06/2026 para aprovação e designação dos membros representantes do comitê colegiado municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Intermunicipal de Gestão e Parceria dos Municípios de Espera Feliz, Caparaó e Caiana, de caráter permanente, consultivo, deliberativo, propositivo e de acompanhamento.

Art. 2º - O Comitê tem por finalidade promover a integração entre os Municípios para planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações de interesse comum, visando ao fortalecimento das políticas públicas e ao cumprimento das recomendações dos órgãos de controle.

Art. 3º - Compete ao Comitê:

I - promover a articulação entre os três Municípios;

II - elaborar planos de ação integrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

- III - acompanhar a execução das ações pactuadas;
- IV - propor medidas para aperfeiçoamento dos serviços públicos;
- V - elaborar atas, relatórios e cronogramas de execução;
- VI - monitorar o cumprimento das recomendações expedidas pelo Ministério Público;
- VII - promover reuniões periódicas entre os representantes dos Municípios.

Art. 4º - O Comitê será composto por representantes dos três Municípios, sendo, no mínimo:

I - Município de Espera Feliz

- 01 representante do Município de Espera Feliz/MG;
- 01 representante do conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA;
- 01 representante conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
- 01 representante Conselho Tutelar.

II - Município de Caparaó

- 01 representante do Município de Caparaó/MG;
- 01 representante do conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA;
- 01 representante conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
- 01 representante Conselho Tutelar.

III - Município de Caiana

- 01 representante do Município de Caiana/MG;
- 01 representante do conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA;
- 01 representante conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
- 01 representante Conselho Tutelar.

IV - Representante da Instituição de Acolhimento Leleco

- 01 representante da Instituição de Acolhimento Leleco - para crianças e adolescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

§ 1º Cada membro terá um suplente.

§ 2º Os representantes serão designados por Portaria dos respectivos Prefeitos.

Art. 5º - A coordenação do Comitê será exercida de forma compartilhada entre os Municípios, em sistema de rodízio anual, definido na primeira reunião.

Art. 6º - O Comitê reunir-se-á de forma trimestral, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 7º - Poderão participar das reuniões, quando convidados, representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, das Polícias, da Defensoria Pública, dos Conselhos Municipais, do Governo do Estado e de outros órgãos ou entidades públicas e privadas relacionados aos assuntos em pauta.

Art. 8º - As funções exercidas pelos membros do Comitê são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 9º - O Comitê poderá aprovar Regimento Interno disciplinando seu funcionamento.


Art. 10 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Município.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 30 de junho de 2026.


OZIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 30 / 06 / 2026
Art. 86 Lei Orgânica

Visto